



Supermercado é condenado a indenizar estudante em MG

30/04/2004

Um supermercado de Minas Gerais foi condenado a indenizar um freguês por danos morais no valor de R\$ 15 mil corrigidos monetariamente. A decisão é do juiz auxiliar da 13ª Vara Cível de Belo Horizonte, Fernando de Vasconcelos Lins. Ainda cabe recurso.

O freguês, menor de idade e estudante, alegou que no dia 11/01/03, por volta das 19 h, entrou no supermercado para comprar pilhas para sua lanterna. Disse também que ao notar que no supermercado o preço das pilhas estava superior ao dos vendedores ambulantes, dirigiu-se a um dos camelôs em frente à loja.

Logo em seguida foi abordado de forma violenta pelos dois seguranças do supermercado, que lhe deram uma “gravata”, imobilizando-o e desferindo-lhe socos e pontapés, acusando-o publicamente de ladrão. Disse que fora arrastado para um depósito no fundo da loja, onde “deram-lhe uma busca pessoal.”

Os seguranças encontraram apenas a lanterna que o estudante havia comprado de um camelô há poucos minutos atrás. Segundo o estudante, quando os seguranças constataram que o supermercado não comercializava lanternas, eles o liberaram sem qualquer explicação. Ele disse ainda, que durante o tumulto, a sua carteira sumiu contendo R\$ 20,00, documento de identidade e um cartão telefônico.

O supermercado contestou alegando que não houve constrangimento algum e que os seguranças são instruídos para tratar os clientes de forma respeitosa.

O juiz considerou que não há dúvidas da veracidade das argumentações do estudante. Levou em consideração o Boletim de Ocorrência, o laudo médico legal, o silêncio da empresa e os depoimentos colhidos no processo.

Segundo o juiz, mesmo que o estudante realmente houvesse furtado, não é atitude correta dos seguranças tratar um ser humano dessa forma. (TJ-MG)

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2004-abr-30/supermercado_condenado_indeniza_estudante_mg/